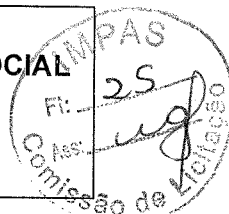




INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais por meio do CISREC

Órgão Contratante: Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de profissional Auxiliar de Serviços Gerais, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISREC, para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, organização e apoio operacional nas dependências do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e organização das dependências administrativas do IMPAS, garantindo ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento dos segurados, aposentados, pensionistas, servidores e usuários.

O IMPAS, na qualidade de autarquia integrante da Administração Pública Indireta Municipal, possui autonomia administrativa e financeira, sendo responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

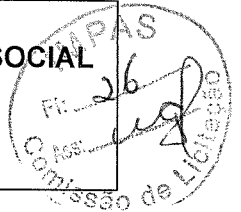
As atividades objeto da contratação possuem natureza acessória e contínua, compreendendo serviços indispensáveis ao adequado funcionamento administrativo da Autarquia.

A contratação via CISREC mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- estrutura administrativa já consolidada;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- celeridade na disponibilização da mão de obra;
- racionalização administrativa;
- eficiência na gestão contratual;
- redução de custos operacionais.

A solução encontra respaldo jurídico na:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 11.107/2005;
- Decreto Federal nº 6.017/2007.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional Auxiliar de Serviços Gerais deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

- limpeza e conservação das dependências internas e externas;
- higienização de sanitários;
- limpeza de pisos, paredes, vidros e mobiliários;
- organização de ambientes administrativos;
- recolhimento de resíduos;
- reposição de materiais de higiene;
- apoio operacional às rotinas internas;
- conservação básica dos espaços físicos;
- serviços correlatos de apoio administrativo e operacional.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns contínuos, de natureza acessória e operacional, passíveis de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, em endereço oficial da Autarquia.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do profissional Auxiliar de Serviços Gerais será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade administrativa do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, observando-se:

- a legislação trabalhista vigente;
- a convenção coletiva aplicável;
- o horário de funcionamento da Autarquia;
- o interesse da Administração Pública.

A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis e em horário compatível com o expediente administrativo do IMPAS, podendo a distribuição da carga horária ser ajustada pela Administração conforme a necessidade do serviço, respeitados os limites legais e contratuais.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL

O profissional disponibilizado deverá:

- possuir aptidão física e funcional para execução das atividades;
- apresentar comportamento compatível com o ambiente administrativo;
- observar normas de segurança e higiene;
- manter postura ética e profissional.

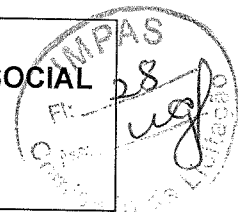
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- disponibilizar profissional devidamente qualificado;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- substituir o profissional quando necessário;
- garantir continuidade da prestação dos serviços;
- fornecer uniformes e EPIs, quando aplicável;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- cumprir as normas internas do IMPAS;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO IMPAS

Constituem obrigações do IMPAS:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- disponibilizar condições adequadas para execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar irregularidades eventualmente verificadas.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente do IMPAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- atestar a prestação dos serviços;
- comunicar irregularidades;
- auxiliar na gestão contratual.

12. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

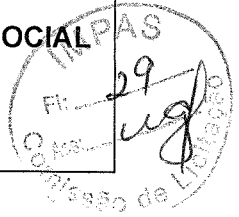
13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- comprovação da execução dos serviços;
- regularidade fiscal e trabalhista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- atesto do fiscal do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão considerados executados mediante:

- presença regular do profissional;
- cumprimento das atividades previstas;
- atesto da fiscalização contratual.

O pagamento será proporcional à efetiva prestação dos serviços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do IMPAS.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando:

- cotação junto ao CISREC;
- contratos administrativos similares;
- contratações públicas compatíveis.

Foram utilizados como parâmetros contratos públicos recentes envolvendo:

- serviços contínuos;
- limpeza;
- conservação;
- apoio operacional;
- dedicação exclusiva de mão de obra.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO VIA CONSÓRCIO

A contratação via CISREC encontra amparo:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- na Lei Federal nº 11.107/2005;
- no Decreto Federal nº 6.017/2007;
- na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os consórcios públicos integram a Administração Pública Indireta dos entes consorciados, possuindo personalidade jurídica própria para prestação de serviços de interesse comum.

A utilização da estrutura consorcial atende aos princípios:

- da eficiência;
- economicidade;
- continuidade do serviço público;
- planejamento;
- interesse público.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar:

- uso racional de materiais;
- redução de desperdícios;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- observância das normas ambientais aplicáveis.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

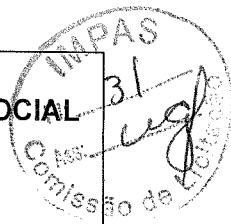
- assegurar continuidade dos serviços auxiliares;
- manter adequadas condições de higiene e conservação;
- melhorar o ambiente administrativo;
- garantir suporte operacional às atividades do IMPAS;
- evitar interrupção das atividades administrativas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



- contraditório;
- ampla defesa;
- devido processo administrativo.

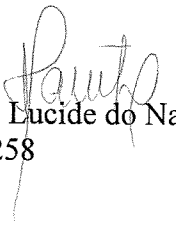
21. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a necessidade administrativa;
- a natureza contínua dos serviços;
- a vantajosidade da solução consorcial;
- a compatibilidade jurídica da contratação;

conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida.

Santa Luzia, 07 de maio de 2026.


Elizabeth Lucide do Nascimento
Mat; 9258